

# **LEI Nº 3.398 DE 08 DE MAIO DE 2000**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O DIA  
COMEMORATIVO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - DIA ESTADUAL DA ÁGUA

## **O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o dia 22 de março, coincidindo com o Dia Mundial da Água, como data comemorativa e de protesto contra a poluição deste líquido tão precioso e indispensável à vida no planeta.

Art. 2º - Todos os anos, durante o dia 22 de março, o Poder Público Estadual promoverá eventos educativos alusivos às águas, e também apresentará projetos de gerenciamento e despoluição dos recursos hídricos em todo território fluminense.

Art. 3º - As Secretarias Estaduais de Educação e Meio Ambiente trabalharão juntas, formando programas de conscientização quanto ao uso da água, e inserindo no processo educativo a questão da poluição e do uso inconseqüente e indiscriminado dos recursos hídricos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 08 de maio de 2000

**ANTHONY GAROTINHO**